

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000069.22101.01
Pregão nº 003/2026
Processo nº 2025-BMT1T
ID CiudadES nº 2026.500E0600001.01.0003

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA E A EMPRESA SFIZIO
AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
PERMANENTES – CADEIRAS GIRATÓRIAS
MODELO ESCRITÓRIO**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a **Empresa SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Paulista, 1636 – Conj 04 – Pavimento 15 – Bela Vista – São Paulo/ SP – CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 51.109.832/0001-81, neste ato representado(a) por **JÉSSICA GRAZIELE SIMIONATO**, representante, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de Aquisição de bens móveis permanentes – cadeiras giratórias modelo escritório**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens móveis permanentes – cadeiras giratórias modelo escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	0282097	Cadeira Escritório - Apoio Braço: Com	Unidade	300	R\$1.447,00	R\$434.100,00

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

		Braços; Características Adicionais: Cadeira Giratória Operacional Tipo B Carga Mínima D; Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Encosto: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço; Normas Técnicas: Nr17; Tipo Base: Giratória Com 05 Rodízios; Tipo Encosto: Espaldar Médio				
TOTAL GLOBAL:						R\$434.100,00

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) as Propostas Comerciais da Contratada, constantes dos Anexos II e III.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 434.100,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será fevereiro/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

4.1 - O prazo de vigência da contratação será até a data de 31/12/2026 e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101;
Fonte de Recursos: 704;
Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122.0050.1108;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
Plano Interno: 002921 – Aquisição de mobiliários diversos e divisórias.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 21.705,00 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais)**, na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.6 - Entregar todo o material de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.1.7 - - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e condições de pagamento;

8.1.8 - Substituir os itens que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as exigências do contrato, sem ônus adicional, durante o período de garantia, conforme item 5 do Termo de Referência;

8.1.9 - Arcar com todas as despesas com transportes horizontais e verticais ou quaisquer outros que sejam necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.1.10 - Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o Termo de Referência;

8.1.11 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema;

8.1.12 - A montagem das cadeiras deverá ocorrer de forma a minimizar o impacto nas atividades do órgão. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de montagem setorizado em até 10 dias após a publicação da Ordem de Fornecimento, devendo estar de acordo com o cronograma sugerido pela SEFAZ no tópico 5.1 do Termo de Referência;

8.1.13 - Demais obrigações do Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário para a entrega;

8.2.3 - Comunicar imediatamente ao responsável pela empresa sobre ações corretivas que se mostrem necessárias ante eventual irregularidade, discrepância ou insatisfação com os materiais fornecidos pela contratada;

8.2.4 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.5 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.6 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.7 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.8 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.9 - Demais obrigações do Termo de Referência.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 7,5% (setenta inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - 3. Multa compensatória de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - 15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, JÉSSICA GRAZIELE SIMIONATO, brasileira, sócia, inscrita no CPF 421.330.278-40.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Alex Favalessa dos Santos
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA

Jéssica Graziele Simionato
CPF nº 421.330.278-40

**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda**

Anexo I – Termo de Referência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
CADEIRA GIRATÓRIA MODELO ESCRITÓRIO**

ABRIL 2026

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIADIS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO Utilizar descrição genérica aqui	UNID.	QUANT.	VLR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	0282097	Cadeira Escritório - Apoio Braço: Com Braços; Características Adicionais: Cadeira Giratória Operacional Tipo B Carga Mínima D; Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Encosto: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De Aço; Normas Técnicas: Nr17; Tipo Base: Giratória Com 05 Rodízios; Tipo Encosto: Espaldar Médio.	Unidade	300	R\$ 1.709,96	R\$ 512.988,00
TOTAL GLOBAL:				300	--	R\$ 512.988,00

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução previsto, será até a data de 31/12/2026, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste termo de referência, prevalecem as disposições deste.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente justificativa não trata de mera renovação estética, mas sim de medida estratégica e inadiável para a sustentabilidade operacional deste órgão. As cadeiras giratórias atualmente em uso, adquiridas em períodos anteriores, encontram-se em estado avançado de depreciação. O desgaste estrutural, evidenciado por mecanismos de ajuste defeituosos, amortecedores danificados, bases instáveis e revestimentos comprometidos, tem afetado diretamente a segurança e o conforto dos servidores, comprometendo a funcionalidade e o desempenho nas atividades diárias.

2.2 - A obsolescência e o mau estado das cadeiras existentes impactam não apenas a imagem institucional, mas principalmente a saúde ocupacional dos

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

2026-THWDL1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2026 16:20 PÁGINA 2 / 37

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 14 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

colaboradores. O uso prolongado de assentos inadequados acarreta posturas incorretas, que, em longo prazo, podem resultar em Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Essas condições, além de provocarem desconforto e sofrimento aos servidores, geram afastamentos, necessidade de tratamentos médicos e redução da produtividade, representando custos indiretos significativos à Administração Pública.

2.3 - A aquisição de novas cadeiras giratórias é, sob uma perspectiva técnica e econômica, a solução mais viável e responsável do que a manutenção contínua das atuais. Os consertos têm se mostrado infrequentes e ineficazes, uma vez que muitos modelos não possuem peças de reposição disponíveis no mercado. Além disso, o custo de manutenção recorrente torna-se antieconômico, com baixo retorno funcional. Por outro lado, a aquisição de cadeiras ergonômicas certificadas conforme as normas ABNT NBR 13962 e ABNT NBR 15878 garante segurança, durabilidade e conforto, resultando em um investimento de longo prazo e com redução de despesas futuras.

2.4 - A substituição das cadeiras visa melhorar as condições ergonômicas e de conforto nos postos de trabalho, adequando o mobiliário às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia. Tal medida contribui para a prevenção de doenças ocupacionais, o aumento da eficiência e a melhoria do bem-estar dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5 - Um ambiente de trabalho bem estruturado e equipado com cadeiras ergonômicas de qualidade beneficia não apenas os servidores, mas também os cidadãos atendidos. A imagem de um órgão que investe em infraestrutura e prioriza o bem-estar de seus colaboradores transmite profissionalismo, seriedade e respeito ao erário público. A substituição das cadeiras reflete o compromisso com a excelência na gestão pública, garantindo condições adequadas de trabalho e otimizando o desempenho institucional.

2.6 - Esta aquisição, portanto, não configura gasto, mas investimento estratégico voltado ao aumento da produtividade, redução de custos com afastamentos e manutenção, melhoria da saúde ocupacional, fortalecimento da imagem institucional e valorização do capital humano.

DO QUANTITATIVO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.7 – Foi realizado levantamento técnico detalhado pela Subgerência de Gestão Documental e Patrimonial, considerando:

- a) o número de servidores;
- b) o layout dos ambientes;
- c) a funcionalidade requerida;
- d) as condições atuais das cadeiras em uso;

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



e) a previsão de expansão e criação de novos setores.

2.8 – Com base nas informações obtidas, foi definido quantitativo adequado de cadeiras, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso, mantendo em uso apenas aquelas ainda em boas condições operacionais. O dimensionamento foi comparado a aquisições anteriores, garantindo racionalidade, economicidade e aderência à Portaria SEGER nº 24/2019, que trata da vida útil de bens móveis utilizados nos órgãos públicos.

2.9 – Os itens foram organizados em lote único, por pertencerem à mesma categoria de bens permanentes (mobiliário corporativo – cadeiras giratórias), o que facilita o planejamento logístico, o controle patrimonial e a gestão nos sistemas SIADES e SIGEFES.

2.10 – A aquisição contemplará o prédio sede da Secretaria, incluindo gabinetes, setores administrativos, salas de reunião e núcleos de atendimento ao público, podendo ser aditivada conforme o interesse administrativo e necessidades pontuais que se apresentarem.

DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.11 – Para atender às necessidades descritas, propõe-se a aquisição dos seguintes itens, com foco em ergonomia, durabilidade e funcionalidade:

2.11.1 - Cadeiras de escritório ergonômicas: com ajustes de altura, encosto e braços, assegurando conforto e prevenção de problemas posturais;

2.12 – A descrição detalhada do item, incluindo especificações técnicas, consta no Anexo IV deste Termo de Referência.

2.13 – A complementação das cadeiras giratórias é uma necessidade urgente e inadiável. A implementação desta proposta resultará em melhor qualidade do ambiente de trabalho, prevenção de riscos ergonômicos e reflexos positivos na produtividade e satisfação dos servidores.

2.14 – Diante desse cenário, foi realizado levantamento técnico das necessidades específicas de complementação, considerando o número de servidores, a disposição dos ambientes e as condições atuais das cadeiras em uso. Com base nessas informações, foi definido o quantitativo ideal para a presente aquisição.

Do Índice de Medição de Resultado (IMR)

2.15 – A dispensa do IMR se justifica por tratar-se da aquisição de bens padronizados, de entrega única e uso contínuo, sem etapas subsequentes ou necessidade de acompanhamento técnico periódico, o que dispensa medição por indicadores de desempenho.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



2.16 – A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.17 – Assim, a dispensa do IMR está alinhada com os princípios da simplicidade e celeridade administrativa, sem prejuízo à transparência ou à integridade do processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A descrição da solução como um todo trata de uma aquisição simples, justificada pela necessidade de complementação das cadeiras giratórias utilizadas nas unidades da SEFAZ, visando à acomodação adequada e à organização dos ambientes de trabalho. A aquisição tem por finalidade atender às demandas diárias dos servidores, promovendo melhores condições ergonômicas, funcionais e operacionais. O modelo especificado no item 1.1 foi selecionado por sua compatibilidade com o uso contínuo, coletivo e institucional, atendendo aos critérios de durabilidade, funcionalidade, padronização e segurança.

3.2 - A aquisição pretendida tem como objetivo estratégico suprir, de forma direcionada, as necessidades de infraestrutura nos setores do prédio sede da SEFAZ os quais receberam novos Auditores e Consultores oriundos dos concursos realizados no ano de 2022. Assim, esta compra constitui um investimento focado em garantir, de forma mais completa e eficiente, melhores condições de trabalho e conforto ergonômico aos servidores, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional.

3.3 - Não se considera viável a celebração de contrato de aluguel desses itens, uma vez que as cadeiras giratórias são essenciais e permanentes para o pleno funcionamento da Sede da SEFAZ. A locação implicaria em despesa mensal fixa que, ao longo de curto período, se igualaria ou até ultrapassaria o valor de aquisição, sem que ao final a administração pública detenha a propriedade dos bens. Assim, o aluguel representaria custo contínuo ao erário, sem vantagem patrimonial ou econômica.

3.4 - Com a aquisição direta, as cadeiras giratórias integrarão o patrimônio público e, por serem novas, garantirão maior confiabilidade, durabilidade e menor custo com manutenção corretiva no curto prazo. Ressalte-se que o desembolso ocorrerá uma única vez, eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes e eventuais reajustes contratuais, o que reforça a economicidade da medida.

3.5 - Conclui-se, portanto, que a aquisição das cadeiras giratórias é a solução mais adequada, vantajosa e eficaz para atender às necessidades da SEFAZ, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A legislação de compras públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021, orienta pela adoção de soluções que privilegiem a aquisição direta de bens duráveis em detrimento de contratações contínuas, sobretudo quando há ampla concorrência

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

de mercado e ausência de barreiras tecnológicas ou de fornecimento. Considerando a relação custo-benefício e a realidade operacional das unidades, a aquisição representa a melhor escolha técnica e financeira.

3.6 - As cadeiras giratórias fornecidas deverão ser acompanhadas de garantia de qualidade e certificados de conformidade com as normas técnicas vigentes, emitidos por órgãos como o INMETRO e a ABNT. Estes requisitos asseguram resistência, ergonomia, segurança no uso e sustentabilidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos. A garantia mínima exigida será de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no Termo de Referência, assegurando cobertura contra eventuais defeitos de fabricação e falhas funcionais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos constantes:

- a) no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- b) no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; e
- c) no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, no que couber.

4.2 - A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de impactos ambientais, tais como:

4.2.1. Acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificações emitidas por órgãos oficiais ou acreditados, tais como selo ABNT de Produto Sustentável, certificações de madeira de reflorestamento (FSC, CERFLOR) e outros atestados de conformidade ambiental;

4.3 – A análise dos critérios de sustentabilidade e avaliação dos produtos destaca a importância de equilibrar exigências ambientais com a competitividade no processo licitatório. Critérios como o uso de madeira certificada, componentes desmontáveis e presença de certificações ambientais devem ser ponderados com a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado. Busca-se, assim, a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conciliando qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental.

4.4 – O desfazimento das cadeiras dos resíduos sólidos ao final da sua vida útil é um ponto crítico que deve ser gerido sob o conceito de Logística Reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), minimizando o envio a aterros e priorizando a reciclagem e o reaproveitamento.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

Sendo assim, o Contratado fica responsável pelo recolhimento e destinação adequada das embalagens que restarem após a execução dos serviços.

4.5 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos de embalagens (papelão, plásticos, madeiras e espumas), não sendo permitido o descarte nas dependências da SEFAZ.

Da Exigência de Amostras

4.5 – A equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra de um ou mais itens para o licitante provisoriamente classificado, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos.

4.5.1 Será exigido do licitante classificado provisoriamente o envio do catálogo/folder da marca ofertada, juntamente com a proposta comercial, por meio eletrônico no sistema Compras.Gov ou via o e-mail licitação@sefaz.es.gov.br.

4.6 - A amostra, caso solicitada, deverá ser entregue em até 15 dias corridos, no local e endereço constante do item 5.3 ou outro determinado pela administração, a contar da solicitação formal da Subgerência de Gestão Documental e Patrimonial, podendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

4.7 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo.

4.8 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

4.9 - Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

4.9.1 - Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo IV deste termo de referência;

4.9.2 - Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;

4.9.3 - Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



4.9.4 Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

4.9.5 - Ergonomia – conformidade das cadeiras giratórias em relação às normas de fabricação segundo a ABNT;

4.9.6 - Compatibilidade com o as cadeiras giratórias já em uso na Secretaria de Estado da Fazenda – ES.

4.10 - As amostras serão analisadas pela equipe técnica da SEFAZ, a qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

4.10.1 - A análise será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na proposta constante da tabela abaixo, a qual servirá como parâmetro para avaliação técnica das amostras apresentadas.

ITEM	REQUISITO TÉCNICO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01	Base/Estrutura: Cinco hastes com rodízios de duplo giro.	Inspeção Visual e Funcional
02	Regulagem de Altura: Pistão a gás (Classe 3 ou superior).	Teste de Acionamento
03	Espuma: Injetada (moldada) de poliuretano flexível.	Verificação de Laudo/Toque
04	Revestimento: Tecido ou material sintético.	Inspeção Visual
05	Ergonomia (NR-17): Possui ajuste de altura e profundidade de encosto?	Teste Funcional
06	Segurança (NBR 13962): Estabilidade e ausência de cantos vivos.	Teste Dinâmico Simples
07	Dimensões: Atende às larguras e profundidades mínimas?	Aferição com Trena Métrica

4.11 - A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

4.12 - Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”.

4.13 - Caso solicitado, a não apresentação ou reprovação das amostras pode levar à desclassificação do licitante.

4.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 - Caso a amostra seja aceita e não tenha sofrido qualquer tipo de avaria durante a avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.

4.16 - A licitante será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta SEFAZ, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

4.17 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.18 - Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio das amostras, incluindo embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem da amostragem.

4.19 - As amostras deverão ser entregues das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Subgerência de Gestão Documental e Patrimonial, situada na Av. Carlos Lindemberg, nº 1445, Bairro Glória - CEP 29122355, Vila Velha - ES.

Da Subcontratação

4.20 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.21 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.22 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.23 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.24 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



4.25 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.27 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.28 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.29 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.30 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.31 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.32 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.33 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.34 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.35 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



4.35.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.35.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.36 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.37 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.38.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1- As cadeiras serão entregues nos seguintes prazos e condições do cronograma da SEFAZ:

Tabela 04

ITEM	CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
01	SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA (Prédio Sede)	30 Dias
	Entrega dos Bens	
	Montagem dos Bens	
	Descarte das Embalagens	

5.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do período de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Ed. Aureliano Hoffman - Avenida João Batista Parra, n.º 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, SEFAZ, das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Av. João Batista Parra, n.º 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



5.3.1. O fornecedor ou o transportador por ele contratado devem certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.3.2. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, **se superior**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da montagem de cada remessa, após inspeção técnica individualizada e teste funcional de 100% das unidades por parte da Fiscalização.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo de disputa "aberto".

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos Lei nº 14.133/2021, do art. 33, inciso I. O critério de menor preço é uma forma eficiente de garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais econômica possível, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.3.1 - A justificativa para adoção da referida forma se justifica pela natureza do objeto, que terá uma única entrega, sem previsão de parcelamento ou continuidade do fornecimento.

Das Exigências de Habilitação

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

8.4 - Justificativa dos requisitos da qualificação técnica e dos requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos do Anexo II deste TR:

8.4.1 - A qualificação técnica visa garantir que o fornecedor possua a capacidade técnica necessária para executar o objeto, tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos, demonstrando experiência, recursos e pessoal qualificado.

8.4.2 - A qualificação econômico-financeira visa garantir que os licitantes possuam saúde financeira para cumprir a obrigação contratual, demonstrando capacidade e cumprimento de prazos, para que possa executar satisfatoriamente o objeto deste Termo de Referência.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 - Para evitar prejuízos ao ânimo competitivo e ao princípio da vantajosidade, será vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio entre as empresas participantes do presente no certame, por inexistirem características no objeto que demandem tal modalidade de associação.

9.2 - Considerando o objeto da presente contratação, que visa à aquisição de cadeiras giratórias destinadas ao atendimento das necessidades estruturais da Secretaria de Estado da Fazenda, verifica-se que a aquisição pretendida não demanda alta complexidade técnica, tampouco possui vulto econômico que justifique a participação de empresas sob a forma de consórcio.

9.3 - admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como de grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, e atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9.4 - Pelo exposto, não há motivo que justifique a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio no objeto em apreço, uma vez que, este não se reveste de alta complexidade, nem se caracteriza como serviço de grande vulto econômico. Ademais, considerando a necessidade de padronização do objeto, a admissão de empresas em consórcio poderia acarretar resultados indesejados ao certame.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 512.988,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1.1.

10.2 - A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos valores foram obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de outras fontes institucionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 704;
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.122.0050.1106;
- d) Elemento de Despesa: 44.90.52;
- e) Plano Interno: 1106 – MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1 - Das obrigações da Contratada

12.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2 - Entregar todo o material de acordo com as especificações técnicas contidas no TR;

12.1.3 - Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e condições de pagamento.

12.1.4 - Substituir os itens que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as exigências do contrato, sem ônus adicional, durante o período de garantia, conforme item 5 deste Termo de Referência.

12.1.5 - Cumprir com os prazos de entrega, determinados neste Termo;

12.1.6 - Arcar com todas as despesas com transportes horizontais e verticais ou quaisquer outros que sejam necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;

12.1.7 - Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;

12.1.8 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

2026-THWDL1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2026 16:20 PÁGINA 18 / 37

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 30 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



para sanar o problema;

12.1.9 A montagem das cadeiras deverá ocorrer de forma a minimizar o impacto nas atividades do órgão. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de montagem setorizado em até 10 dias após a publicação da Ordem de Fornecimento, devendo estar de acordo com o cronograma sugerido pela SEFAZ no tópico 5.1.

12.2 - Das Obrigações da Contratante

12.2.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário para a entrega;

12.2.2 - Monitorar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento, assegurando que a empresa contratada cumpra com todas as suas obrigações e responsabilidades;

12.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4 - Comunicar imediatamente ao responsável pela empresa sobre ações corretivas que se mostrem necessárias ante eventual irregularidade, discrepância ou insatisfação com os materiais fornecidos pela contratada;

12.2.5 - Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e pela execução, conforme definido no Termo de Referência;

12.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

13.3 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.3.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1;

13.3.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 13.1.

13.4 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.5 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



- (a) a natureza e a gravidade da infração cometidas;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

13.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



Vitória/ES, 24 de abril de 2025.

VINÍCIUS DIAS ALVES
Chefe de Equipe Fazendária

JACQUELINE DE SOUZA FRANÇA
Subgerente de Gestão Documental e Patrimonial

Ciente.
De acordo.

ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA
Gerente Administrativa e Financeira

2026-THWDL1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2026 16:20 PÁGINA 23 / 37

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 35 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.10 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

2026-THWDL1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2026 16:20 PÁGINA 25 / 37

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 37 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL

2.11 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.11.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.11.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.11.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.11.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.11.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



3.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



ANEXO III MAPA DE RISCOS

I – Fase do planejamento

RISCO 1	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o Estudo Técnico Preliminar da Contratação	
Dano	Falta de benchmarking, que restringe o estudo de apenas uma solução de mercado tornando a solução incompatível com os resultados pretendidos.	
Impacto	Baixo () Médio (x) Alto ()	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Setor demandante	Fase Interna
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Pesquisa de atas de registro de preços de Órgãos do Estado para possível adesão.	Setor demandante.	Conforme os prazos do PAC e da legislação vigente.

RISCO 2	Definição inadequada das necessidades e requisitos do objeto a ser contratado.	
Dano	Aquisição de um produto que não atende plenamente às demandas da SEFAZ/ES, resultando em insatisfação, retrabalho ou necessidade de novas contratações.	
Impacto	Baixo () Médio (x) Alto ()	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar um levantamento detalhado e criterioso das necessidades das áreas a serem atendidas e documentar de forma clara os requisitos técnicos e funcionais.	Setor demandante	Fase Interna
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Revisar e ajustar as especificações do objeto.	Setor demandante.	Conforme os prazos do PAC e da legislação vigente.

II – Fase da Pesquisa de Preços

RISCO 3	Aumento inesperado no preço de mercado	
Dano	Variação de preço no mercado, tornando o preço estimado no ETP desatualizado ou incompatível com a realidade do mercado na data da licitação.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa () Média () Alta (x)	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar ampla pesquisa de mercado atualizada; prever margem de reajuste no orçamento estimativo.	COMPRAS/RAC	Fase Interna
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Fazenda	SUBSAD SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	GEAFI GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SUDAP SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PATRIMONIAL
Considerar todas as referências, inclusive pesquisas de ata sde registro de preços, se aplicável.		COMPRAS/RAC		Conforme os prazos do PAC e da legislação vigente.

RISCO 4	Insuficiência de propostas válidas na pesquisa de preços.	
Dano	Dificuldade em formar o preço de referência, comprometendo a lisura e competitividade da licitação ou resultando em um preço de contratação desvantajoso para a administração.	
Impacto	Baixo () Médio (x) Alto ()	
Probabilidade	Baixa () Média () Alta (x)	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Ampliar o leque de fornecedores consultados na pesquisa de preços, incluindo diferentes canais (portais de compras, fornecedores diretos, etc.).	COMPRAS/RAC	Fase Interna
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar nova rodada de pesquisa de preços com maior abrangência, ou justificar a formação do preço com base nas poucas propostas obtidas, se permitido pela legislação.	COMPRAS/RAC	Conforme os prazos do PAC e da legislação vigente.

III – Fase da contratação

RISCO 5	Exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente.	
Dano	Contratação de empresa sem capacitação adequada ou sem observância das exigências legais para o fornecimento/prestação do produto/serviço contratado.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Verificar as normas e os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.	Equipe de contratação	Conforme disposto no ANEXO II do Termo de Referência.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Busca de novos fornecedores.	Equipe de contratação	Conforme os prazos do PAC e da legislação vigente.

RISCO 6	Desistência do licitante vencedor ou inexecução contratual por parte do fornecedor.	
Dano	Necessidade de convocar o próximo colocado ou realizar nova licitação, ou iniciar processo de sanção, resultando em atraso e prejuízo à administração.	
Impacto	Baixo () Médio (x) Alto ()	
Probabilidade	Baixa () Média () Alta (x)	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exigir garantias contratuais adequadas. Realizar análise de idoneidade e capacidade técnica do fornecedor habilitado no SRP.	Equipe de contratação	Fase da Contratação

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
 Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Fazenda	SUBSAD SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	GEAFI GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SUDAP SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PATRIMONIAL
---	---	--	--	--

AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar novo certame, caso o fornecedor decline e verificar se há necessidade de aplicar sanções.	Equipe de contratação	Conforme os prazos do contrato e da legislação vigente.

IV – Fase da Entrega do produto

RISCO 7	Atraso na entrega das cadeiras.	
Dano	Comprometimento da disponibilidade dos ambientes de trabalho, atrasos na execução das atividades e insatisfação dos usuários.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa () Média () Alta (x)	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Especificar de forma clara no Termo de Referência as regras de execução do contrato, além de inserir cláusulas específicas sobre a execução do objeto.	Setor demandante	Conforme os prazos do contrato e da legislação vigente.
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Sinalizar e reiterar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material após a emissão da ordem de fornecimento, deixando claro as regras do Termo de Referência quanto à entrega e possível aplicação de sanções sobre eventuais atrasos.	Fiscal do Contrato	Conforme os prazos do contrato e da legislação vigente.

RISCO 8	Entrega de mobiliário fora das especificações (dimensões, material, cor, acabamento ou quantidade divergente).	
Dano	Mobiliário inadequado, comprometendo a funcionalidade dos ambientes e podendo gerar rejeição pelos usuários.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)	
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()	
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Mitigar o risco através do aperfeiçoamento das especificações do objeto, detalhando dimensões, materiais, cores, acabamento e quantidade a serem adquiridos.	Setor demandante	Conforme os prazos do contrato e da legislação vigente.
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Recusar o produto; exigir substituição conforme edital e aplicar penalidade prevista no contrato.	Fiscal do Contrato	Conforme os prazos do contrato e da legislação vigente.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



RISCO 9		Falta de local adequado para armazenar o mobiliário entregue.	
Dano	Risco de danos aos móveis, arranhões, deformações, perdas ou custos adicionais com transporte e adequações emergenciais.		
Impacto	Baixo () Médio () Alto (x)		
Probabilidade	Baixa (x) Média () Alta ()		
AÇÕES PREVENTIVAS		RESPONSÁVEL	PRAZO
Garantir espaços adequados de armazenamento, com ambiente limpo, seco, arejado e protegido contra impactos e sobrecarga.		Setor demandante	Durante a fase de planejamento da aquisição.
AÇÕES DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	PRAZO
Realocar provisoriamente os móveis em local seguro; providenciar adequações emergenciais para proteção dos bens.		Setor demandante	Conforme a urgência e disponibilidade.

2026-THWDL1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2026 16:20 PÁGINA 33 / 37

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 45 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Fazenda	SUBSAD SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	GEAFI GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SUDAP SUBGERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E PATRIMONIAL
---	---	---	---	--

ANEXO IV
DETALHAMENTO DOS BENS

Área	Subgerencia de Gestão Documental e Patrimonial
Requisitante:	
Responsável:	Jacqueline de Souza França

1. CADEIRA DE ESCRITÓRIO:

a) Cadeira giratória operacional, no mínimo do tipo b, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/06, com, no mínimo, espaldar telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação sincronizada de assento e encosto.

b) Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contra capa plástica injetada em pp. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 440 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm.

c) Contra capa injetada em PP para assento de cor preta. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado em polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. O espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com, no mínimo, 10 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 60 mm. Tal lâmina é dotada de capa de proteção e acabamento.

d) A fixação do encosto não pode ser realizada no chassi estrutural do assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto. Quadro do encosto, carenagem da peça de transição e tela de dupla frontura para o encosto, todos esses elementos, de cor preta.

e) Aspectos dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 560 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm.

f) Mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricado em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho.

g) Pintura eletrostática a pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manipuladores, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste.

a) O movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto.

h) Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado à base de nylon com fibra de vidro com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido a partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela norma abnt nbr 13962/06 para este quesito, bem como apresenta conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma norma técnica. Projeção da pata, aferida conforme nbr 13962/06, de, no máximo, 400 mm.

i) Cada pata, em sua porção inferior, possui aletas de reforço tipo "x", provendo maior resistência mecânica à peça. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com din 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm. Rodízios de duplo giro tipo "w" ou "h" em conformidade com abnt nbr 13962/06, injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico.

j) Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina. Carenagem do braço injetado em polipropileno, bem como a alma do apoio-braço deve ser injetado em termoplástico. Apoia-braços com dimensões mínimas de 50 mm de largura e 240 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura e recuo dos braços conforme abnt nbr 13962. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda

SUBSAD
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEAFI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

SUDAP
SUBGERÊNCIA DE GESTÃO
DOCUMENTAL E
PATRIMONIAL



Nota: Imagem meramente ilustrativa utilizada como referência do modelo de cadeira giratória utilizada atualmente na SEFAZ.

Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman. Enseada do Suá, Vitória-ES. CEP: 29050-375
Site: www.sefaz.es.gov.br

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel.: (27) 3347-5117

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS DIAS ALVES
CHEFE EQUIPE FAZENDARIA
SUDAP - SEFAZ - GOVES
assinado em 24/04/2026 11:12:49 -03:00

JACQUELINE DE SOUZA FRANÇA
SUBGERENTE QCE-05
SUDAP - SEFAZ - GOVES
assinado em 24/04/2026 10:59:22 -03:00

ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA
GERENTE QCE-03
GEAFI - SEFAZ - GOVES
assinado em 24/04/2026 16:20:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2026 16:20:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS DIAS ALVES (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUDAP - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-THWDL1>

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Anexo II – Proposta 01



SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS

São Paulo, 25 de agosto de 2026

À
Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº 003/2026
ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600001.01.0003

Identificação do licitante:

RAZÃO SOCIAL: Sfizio Ambientes Corporativos Ltda - ME
CNPJ: 51.109.832/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.996.701.111
ENDEREÇO: Av. Paulista, 1636 – Conj 04 – Pavimento 15 – Bela Vista – São Paulo/ SP – CEP 01310-200
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: SANTANDER – AG 0142 – CC 13008238-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Jéssica Grazielle Simionato RG 49.013.460-9 CPF 421.330.278-40
Email: adm@sfziomoveis.com.br Telefone: (11) 4040-1176

ANEXO II.A - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1.1	0282097	Cadeira Escritório - Apoio Braço: Com Braços; Características Adicionais: Cadeira Operacional Tipo B Carga Mínima D; Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Encosto: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Estrutura: / Chapa De Aço; Normas Técnicas: Nr17; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Espaldar Médio Marca: Riccô / Modelo: Jump Tela	UNIDADE	75	R\$1.447,00	R\$108.525,00
VALOR TOTAL						R\$108.525,00



adm@sfziomoveis.com.br



(11) 4040-1176

2026-WM5BVP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2026 15:44 PÁGINA 1 / 3

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 50 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Seguro Garantia.

JESSICA
GRAZIELE
SIMIONATO:421
33027840

Assinado de forma digital
por JESSICA GRAZIELE
SIMIONATO:42133027840
Dados: 2026.08.25
14:26:56 -03'00'

Jéssica Graziele Simionato
Sócia / Proprietária
RG 49.013.460-9
CPF 421.330.278-40



adm@sfiziomoveis.com.br



(11) 4040-1176

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2026 15:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WM5BVP>

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Anexo III – Proposta 02



SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS

São Paulo, 31 de agosto de 2026

À
Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº 003/2026
ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600001.01.0003

Identificação do licitante:

RAZÃO SOCIAL: Sfizio Ambientes Corporativos Ltda - ME
CNPJ: 51.109.832/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.996.701.111
ENDEREÇO: Av. Paulista, 1636 – Conj 04 – Pavimento 15 – Bela Vista – São Paulo/ SP – CEP 01310-200
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: SANTANDER – AG 0142 – CC 13008238-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Jéssica Grazielle Simionato RG 49.013.460-9 CPF 421.330.278-40
Email: adm@sfziomoveis.com.br Telefone: (11) 4040-1176

ANEXO II.A - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	0282097	Cadeira Escritório - Apoio Braço: Com Braços; Características Adicionais: Cadeira Operacional Tipo B Carga Mínima D; Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Encosto: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada; Material Estrutura: / Chapa De Aço; Normas Técnicas: Nr17; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Espaldar Médio Marca: Riccô / Modelo: Jump Tela	UNIDADE	225	R\$1.447,00	R\$325.575,00
VALOR TOTAL						R\$325.575,00



adm@sfziomoveis.com.br



(11) 4040-1176

2026-6GNNVG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2026 10:23 PÁGINA 1 / 3

2026-F8BLDX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2026 11:16 PÁGINA 53 / 56

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



SFIZIO AMBIENTES CORPORATIVOS

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Seguro Garantia.

JESSICA
GRAZIELE
SIMIONATO:42
133027840

Assinado de forma digital
por JESSICA GRAZIELE
SIMIONATO:42133027840
Dados: 2026.08.31
14:12:32 -03'00'

Jéssica Graziele Simionato
Sócia / Proprietária
RG 49.013.460-9
CPF 421.330.278-40



adm@sfziomoveis.com.br



(11) 4040-1176

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2026 10:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE VARGAS NEMER (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6GNWVG>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 30/09/2026 10:06:13 -03:00

JESSICA GRAZIELE SIMIONATO
CIDADÃO
assinado em 30/09/2026 11:16:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2026 11:16:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DÉBORA KAROLINA LOPES DA CRUZ (TERCEIRIZADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F8BLDX>